

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

A Sociedade Brasileira de Pediatria e Sociedade Brasileira de Reumatologia, através da Comissão Paritária do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica nos termos dos dispostos nas Resoluções do CFM (Conselho Federal de Medicina) n° 2.148 e 2.162/2017 e alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital no site da SBP e SBR até às **17 horas**, horário de Brasília, **do dia 31/01/2019**, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação Reumatologia Pediátrica** concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria), SBR (Sociedade Brasileira de Reumatologia) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1 A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica** é requisito necessário para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediatria concedido pela SBP/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução CFM n° 2.162/2017.
- 1.2 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica** será regido por este edital e pela Resolução CFM n° 2.162/2017 e alterações posteriores, executado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Sociedade Brasileira de Reumatologia, através da **Comissão Paritária**, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.3 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica** compreenderá a aplicação de: **Prova teórica, Prova Prática e Avaliação de Curriculum Vitae**. Todas de caráter obrigatório nos termos deste edital.
- 1.4 As provas acima mencionadas e a avaliação de curriculum vitae têm a aplicação prevista para o dia **22/03/2019 das 08 às 17 horas**.
- 1.5 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica** é prestado por **médico**, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina), com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.
- 1.6 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério da Sociedade Brasileira de Pediatria e Sociedade Brasileira de Reumatologia. Todavia, informado publicamente em seu site com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para realização das provas.

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação	Abertura da Inscrição		www.sbp.com.br
31/01/2019	Encerramento da inscrição	17:00	www.sbp.com.br
01/02/2019	Encerramento para encaminhar e pagar a inscrição		Correios/Transportadora
01/02/2019	Encerramento para encaminhar o currículo junto com inscrição		Correios/Transportadora
15/02/2019	Abertura da impressão do cartão de confirmação	10:00	www.sbp.com.br
22/03/2019	Aplicação das provas teórica e teórico-prática	08 às 17	Locais de acordo com o cartão de confirmação
25/03/2019	Gabarito – preliminar	17:00	www.sbp.com.br
27/03/2019	Data limite para encaminhar recurso (s)		Encaminhar conforme disposto em edital
10/04/2019	Divulgação do resultado do(s) recurso(s)/ Gabarito final	14:00	www.sbp.com.br
30/04/2019	Resultado	14:00	www.sbp.com.br

3. DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

3.1 Dos critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica.

3.1.1 O candidato para se inscrever no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica** deverá observar e comprovar os seguintes requisitos:

3.1.1.1 Tempo de formação **na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor**¹, de acordo com os subitens e item 3.1.2 deste edital.

3.1.1.2 Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (**CRM definitivo**)

3.1.1.3 Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o candidato **tenha inscrição primária**²; caso o candidato tenha **inscrição secundária**³, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, **requisito obrigatório e imprescindível**.

3.1.1.4 Comprovar através de **cópia autenticada** ser portador do: Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP ou Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC ou Título de Especialista em Reumatologia conferido pela AMB/SBR ou Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Reumatologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

3.1.2 Comprovar um dos requisitos obrigatórios abaixo:

3.1.2.1 **Cópia autenticada** do certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Reumatologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

3.1.2.1.1 O programa de Residência Médica em Reumatologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM com duração de **um ano** é aceito somente para quem concluiu até **março de 2012**, após este período o programa deverá ser de **dois anos**.

Ou

3.1.2.2 **Cópia autenticada** da Declaração do Coordenador do Programa de Residência Médica, devendo constar o período de realização, para candidatos que terminam o Programa de Residência Médica em Reumatologia Pediátrica – CNRM/MEC até março de 2019. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, concluiu o Programa de Residência Médica até março de 2019.

Ou

3.1.2.3 **Cópia autenticada** da conclusão/aprovação da especialização em Reumatologia Pediátrica **finalizada até março de 2012**, com duração de um **1(um) ano** e programa igual ao da Residência Médica em Reumatologia Pediátrica reconhecida pela CNRM/MEC. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE**.

Ou

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

3.1.2.4 **Cópia autenticada** da conclusão/aprovação da especialização em Reumatologia Pediátrica **finalizada após março de 2012**, com duração de **2(dois) anos** e programa igual ao da Residência Médica em Reumatologia Pediátrica reconhecida pela CNRM/MEC. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

Ou

3.1.2.5 Atividade profissional em Reumatologia Pediátrica por um período **mínimo dos 4(quatro)** últimos anos ininterruptos (no mínimo a partir de março 2015). O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a declaração original ou cópia autenticada, conforme **modelo anexo I -A** em papel timbrado da Instituição em que exerce atividade Reumatologia Pediátrica assinada e carimbada, pelo Responsável pela Clínica, Unidade Ambulatorial ou Hospitalar onde o candidato desenvolve ou desenvolveu a prática. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) médicos Portadores do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica pela AMB/ SBP/SBR através de uma declaração conforme **modelo anexo I-B.**

4. PROCESSO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

4.1.1 A inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 O candidato deverá acessar o seguinte site www.sbp.com.br, preencher a ficha de inscrição, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento em qualquer agência bancária.

4.1.3 A inscrição somente poderá ser efetuada no período da publicação deste edital no site até às 17 horas, horário de Brasília, do dia **31/01/2019**, através da internet. O boleto estará disponível no site www.sbp.com.br (o candidato deve acessar a opção “acompanhe sua inscrição”) na área individual do candidato para o pagamento até a data do vencimento. A comissão orienta que “agendamento” não garante efetivação da inscrição.

4.1.14 A inscrição somente poderá ser efetuada no período da publicação deste edital até o dia **31/01/2019**. O envio de todos os documentos, deverá ser realizado, impreterivelmente, **até** o dia **01/02/2019**. Após estas operações, deverá o candidato encaminhar, obrigatoriamente através de **SEDEX/ FEDEX/TRANSPORTADORA** ou **qualquer outro recurso que faça a entrega registrada em até 72 horas** para a Sociedade Brasileira de Pediatria os documentos na seguinte ordem:

- (i) cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet;
- (ii) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- (iii) documentos exigidos no item 3 e respectivos subitens; e
- (iv) *curriculum vitae* organizado e acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios de acordo com o item 5.1.3 e seguintes.

4.1.15 O envio de todos os documentos, deverá ser realizado, impreterivelmente, **até** o dia **31/01/2019** **via SEDEX/ FEDEX/TRANSPORTADORA**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação exigida no presente edital para o endereço abaixo:

Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP
A/C Setor de Certificados e Títulos

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

Rua Santa Clara, 292
Copacabana – Rio de Janeiro – RJ
CEP 22041-012
Telefone: (21) 2548-1999

- 4.1.2 O candidato deverá certificar-se no momento do envio que a documentação enviada está completa, pois não serão aceitas inclusões posteriores de documentos, nem mesmo após a data limite para as inscrições.**
- 4.1.16 A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.
- 4.1.17 As solicitações de inscrição postadas após o dia **01/02/2019** estarão automaticamente indeferidas.
- 4.1.18 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 4.1.19 Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.1.20 A SBP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.
- 4.1.21 O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.1.22 Após o envio da inscrição, o candidato não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o candidato poderá, a **qualquer momento durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.
- 4.1.23 O cartão de confirmação da inscrição estará disponível no www.sbp.com.br (área de exames/editais), a partir das 10:00h do dia **15/02/2019** e **conterá a data, local e horário das provas**. O candidato é responsável pela verificação e impressão do seu cartão de confirmação e caso nele contenha alguma informação incorreta, o candidato, obrigatoriamente, deverá entrar em contato, até o dia **20/02/2018** no horário comercial, com a secretaria da Sociedade Brasileira de Pediatria, através do telefone 0xx21- 2548-1999.
- 4.1.24 O candidato com a inscrição indeferida nos termos deste edital para a realização do Exame Nacional para Obtenção da Titulação na Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica **não terá o cartão de confirmação disponibilizado** no site www.sbp.com.br na área individual de cada examinado. Contudo, o candidato cuja a inscrição vier a ser indeferida, será informado individualmente, através do seu endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição **até 19/02/2019, sendo possibilitada o cumprimento da exigência solicitada pela Comissão Paritária IMPRETERIVELMENTE ATÉ 28/02/2019.**
- 4.1.24.1 Sendo atendida a exigência no período informado no item 4.1.24, a inscrição será deferida e o cartão de confirmação da inscrição será disponibilizado para impressão e apresentação no local da prova.
- 4.1.24.2 Após **28/02/2019** não serão aceitas inclusões de documentos.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

- 4.1.25 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site www.sbp.com.br
- 4.2 **Do valor das inscrições:**
- 4.2.1 **O valor da taxa de inscrição:**
- Associados adimplentes da SBP - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 - Associados adimplentes da SBR- R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 - Associados adimplentes com AMB - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 - Inscrição + Associação na SBP– R\$ 900,00 (novecentos reais)
 - Demais candidatos - R\$ 1.000,00 (mil reais)
- 4.2.2 O candidato adimplente da AMB e ou SBR deverá encaminhar a declaração de regularidade com uma destas instituições através do envio do documento digitalizado para o e-mail titulos@sbp.com.br até o dia **31/01/2019** .
- 4.2.3 **O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.**
- 4.2.4 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 4.3 **DO CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.**
- 4.3.2 O candidato portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.
- 4.3.3 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 4.3.4 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.
- 4.3.5 O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- informar se é portador de deficiência;
 - selecionar o tipo de deficiência;
 - especificar a deficiência;
 - informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.
- 4.3.6 A realização de Provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item 4.3 e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.
- 4.3.7 O local da realização das Provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- 4.3.8 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 4.3. e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

- 4.3.9 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à Sociedade Brasileira de Pediatria – Exame para Obtenção do Cert. de Reumatologia Pediátrica - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional –Rua Santa Clara, 292-Copacabana/RJ – CEP 22041-012, impreterivelmente, com data de postagem até o prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.3.10 A SBR informará o indeferimento eventual do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.
- 4.4 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.5 A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.
- 4.6 A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.
- 4.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.
- 4.8 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.
5. **DAS PROVAS:**
- 5.2 O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica compreende a avaliação do *curriculum vitae* e aplicação de duas provas em um único dia: **Prova Teórica** e **Prova Teórico-Prática**.
- 5.1.1 **Prova Teórica:** constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada, e apenas uma opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 02(dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Esta prova tem peso 5. A sua aplicação prevista para o dia **22/03/2019 das 09 às 10:30 horas**, na cidade de São Paulo. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem o mínimo de **60** pontos na prova (nota **6,0** - seis). Esta prova tem peso 5.
- 5.1.2 **Prova Teórico-prática:** Será realizada em 2 partes. A aplicação da primeira parte está prevista para o dia **22/03/2019 das 10:30 às 11 horas**, na cidade de São Paulo e consta na identificação diagnóstica de 5 (cinco) imagens projetadas. Cada imagem vale 4 pontos (total de 20 pontos). A segunda parte, baseada em casos clínicos reais e simulados, será feita por meio de perguntas orais da banca examinadora, individualmente, segundo a ordem estabelecida pela banca examinadora. O início com o primeiro candidato será **às 13 horas e o término às 17 horas**. O valor total será de 80 (oitenta) pontos. A soma das 2 partes soma 100 pontos (nota 10,0 -dez). Esta prova tem peso 4. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem o mínimo de 60 pontos na prova (nota 6,0 - seis).

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

5.1.3 Avaliação de *Curriculum vitae* terá o valor total de 100 pontos (nota 10,0 – dez). Esta avaliação tem peso 1 (um). Serão eliminados do concurso, os candidatos que não alcançarem o mínimo de 60 pontos (nota 6,0 - cinco).

5.1.3.1 A entrega do *Curriculum Vitae* com os documentos comprobatórios, deverá ser efetuada no ato da inscrição, devendo o mesmo estar anexado à ficha de inscrição. Os pontos serão atribuídos de acordo com as tabelas 1, 2 e 3. Os pontos que excederem o valor de 100 (cem) unidades serão desconsiderados.

Tabela 1

Conferências realizadas em eventos		Reumatologia Pediátrica Pediatria Reumatologia	
	Nível	Com apoio da SBP e/ou SBR	Sem apoio da SBP e/ou SBR
Congressos	<i>Regional/Local</i>	4	3
	<i>Nacional</i>	5	4
	<i>Internacional</i>	5	5
Jornadas, cursos, simpósios	<i>Regional/Local</i>	3	3
	<i>Nacional</i>	4	3
	<i>Internacional</i>	5	5

Tabela 2

Participação em eventos		Reumatologia Pediátrica Pediatria Reumatologia	
	Nível	Com apoio da SBP e/ou SBR	Sem apoio da SBP e/ou SBR
Congressos	<i>Regional/Local</i>	5	4
	<i>Nacional</i>	10	8
	<i>Internacional</i>	10	10
Jornadas, cursos, simpósios	<i>Regional/Local</i>	3	3
	<i>Nacional</i>	4	3
	<i>Internacional</i>	5	5

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

Tabela 3

Apresentação de Tema Livre ou Pôster em eventos		Reumatologia Pediátrica	
		Reumatologia	
	Nível	Com apoio da SBP e/ou SBR	Sem apoio da SBP e/ou SBR
Congressos	<i>Regional/Local</i>	2	1
	<i>Nacional</i>	3	2
	<i>Internacional</i>	4	4
Jornadas, cursos, simpósios	<i>Regional/Local</i>	1,5	1
	<i>Nacional</i>	2	1,5
	<i>Internacional</i>	3	3

Tabela 4

Artigos publicados	Indexadas nacionalmente 5	Indexados internacionalmente 10
Pós-graduação	Mestrado 10	Doutorado 20
Atividades de Docência	Pediatria 10	Reumatologia 20

5.2 Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

5.2.1 Será aprovado o candidato que obtiver a nota maior ou igual 7,0 conforme a fórmula:

$$\frac{(\text{Nota da prova teórica} * 5) + (\text{Nota da prova teórico-prática} * 4) + (\text{Nota aval. Curricular} * 1)}{10}$$

5.2.2 As provas mencionadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 e a avaliação do curriculum vitae têm suas aplicações previstas para o dia **22/03/2019 das 08 às 17 horas.**

5.2.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.

5.2.4 Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.2.5 Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do concurso, o candidato que faltar às provas.

5.2.6 As provas serão entregues ao candidato, que terá 90 minutos para a finalização da prova teórica e 30 minutos para a primeira parte da prova teórico-prática.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

- 5.2.7 Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 5.2.8 Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 5.3 **Das disposições gerais sobre a realização das provas:**
- 5.3.1 **As questões da Prova Teórica** serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
- 5.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 5.3.3 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.3.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.3.5 Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:
- Com mais de uma opção assinalada;
 - Sem opção assinalada;
 - Com rasura ou ressalva;
 - Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
 - Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.
- 5.3.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 5.3.7 O candidato, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado.
- 5.3.8 O candidato deverá apresentar-se no local das Provas, 60 minutos antes do horário de início das mesmas.
- 5.3.9 Não será permitida a entrada na sala de realização das provas após o seu início.
- 5.3.10 O candidato poderá retirar-se do local de aplicação somente quando transcorridos 50 minutos após o início das provas.
- 5.3.11 Em caso de não conseguir obter aprovação nos períodos estipulados nos itens anteriores, ao inscrever-se novamente, terá que submeter-se a todas as Provas estipuladas pelo Edital.
- 5.3.12 Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o candidato que faltar às provas.
- 5.3.13 Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

- 5.3.14 Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:**
- 6.1 Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- 6.1.1 Apresentar-se após o início das provas;
- 6.1.2 Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, durante o período das provas;
- 6.1.3 Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela SBP;
- 6.1.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;
- 6.1.5 Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- 6.1.6 Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;
- 6.1.7 Não devolver, findo o horário de realização das provas, o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;
- 6.1.8 Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- 6.1.9 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 6.1.10 Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 6.1.11 Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- 6.1.12 For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 6.2 Será vedado ao candidato inserir no caderno de questões da prova teórico - prática, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.
- 6.3 Os 3(três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.
- 6.4 O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2(dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

- 6.5 Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das Provas,
- 6.6 A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital
- 6.7 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.8 Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.
- 6.8.1 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.
- 6.8.2 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 6.8.3 A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, enviado por SEDEX/FEDEX, à Sociedade Brasileira de Reumatologia – SBR no endereço Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2466 - Jardim Paulista, São Paulo – SP -CEP 01402-000 - Ref. Cert. Reumatologia Pediátrica 2017/Candidata Lactante
- 6.8.4 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.
- 6.9 O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 6.8.3 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBP.
- 6.10 Caso ocorra alguma das situações previstas no item 6 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelo Fiscal que será enviada à COMISSÃO PARITÁRIA para as providências cabíveis.

7 DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1 No **25/03/2019**, através dos sites da SBP (www.sbp.com.br) e da SBR (www.reumatologia.org.br), será divulgado os gabaritos das Teórica e Teórico-Prática.
- 7.2 **Dos recursos**
- 7.2.1 Baseados exclusivamente na bibliografia constante no ANEXO 2 do Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à **Comissão Executiva de Reumatologia Pediátrica**, no prazo de 2 (dois) dias a contar da divulgação dos gabaritos da Prova Teórica e Teórico-Prática, desde que formulado e assinado pelo próprio candidato, devidamente fundamentado e postado até 2 (dois) dias a contar da divulgação dos gabaritos.
- 7.2.2 O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual conforme ANEXO 3, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão e gabarito marcado. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO 2.
- 7.2.3 O recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO PARITÁRIA Por SEDEX ou FEDEX, à Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP no endereço Rua Santa Clara, 292 – Copacabana/RJ – 22041-012 - Ref. Recurso.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

- 7.2.4 Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.
- 7.2.5 Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão Executiva de Reumatologia Pediátrica, e o resultado será divulgado no site da SBP (www.sbp.com.br) e no site da SBR (www.reumatologia.org.br) **até o dia 10/04/2019**. As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas no site da SBP.
- 7.2.6 A COMISSÃO PARITÁRIA constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 7.2.7 Recursos cujo teor desrespeite a COMISSÃO PARITÁRIA, a SBP, a SBR ou a AMB serão liminarmente indeferidos.
- 7.2.8 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.
- 7.2.9 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 7.2.10 Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 7.2.11 Na ocorrência do disposto nos itens **4.7 e 4.8** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 7.2.12 Não haverá reapreciação de recursos.

7.3 Do resultado

- 7.3.1 Será divulgado **até o dia 30/04/2019** a lista do aprovados no exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica pela SBP/SBR e AMB.

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.
- 8.2 A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.
- 8.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 8.4 O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

- 8.5** Iniciada a aplicação das provas (Teórica ou Teórico-Prática), é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.
- 8.6** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 8.7** Não será permitida, durante a realização das provas (Teórica ou Teórico-Prática), a comunicação entre os candidatos.
- 8.8** Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.
- 8.9** Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 8.10** Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 8.11** **Será eliminado da Prova o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, , etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.**
- 8.12** A SBP e a SBR recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.
- 8.13** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
- 8.14** A SBP e a SBR não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 8.15** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 8.16** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 8.17** Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os candidatos portem armas de fogo e ou branca no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Comissão de Ensino, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de armas de fogo e ou branca, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais,

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

- 8.18** Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização da Prova.
- 8.19** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.20** A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 8.21** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o candidato que, durante a sua realização:
- a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, , etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
 - d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
 - f) Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova teórica);
 - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
 - k) Impedir a coleta de sua assinatura;
 - l) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - m) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - n) Recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de prova.
- 8.22** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.23** Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.
- 8.24** Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Comissão de Ensino do SBP poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.
- 8.25** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

- 8.26** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 8.27** Não é permitido aos candidatos destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização das provas.
- 8.28** Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 8.29** Em caso de alteração de endereço, após a inscrição, o candidato deverá corrigir até em 5 dias antes da data de abertura para impressão de cartão de confirmação no endereço eletrônico www.sbp.com.br/ na área de inscrições /área individual do candidato
- 8.30** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou à divulgação desses documentos nos endereços eletrônicos www.sbp.com.br ou www.reumatologia.com.br.
- 8.31** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.
- 8.32** A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2.162/2017.
- 8.33** Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o candidato aprovado no concurso deverá através do e-mail titulos@sbp.com.br encaminhar o nome completo, data de nascimento, CPF e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso.
- 8.34** Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Certificado da Titulação uma taxa específica para a confecção.
- 8.35** Os anexos 01, 02 e 03 são partes integrantes desse Edital.
- 8.36** Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO PARITÁRIA e Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria e da Sociedade Brasileira de Reumatologia.
- 8.37** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Rio de Janeiro, 21/11/2018

Sociedade Brasileira de Pediatria

Sociedade Brasileira de Reumatologia

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

ANEXO I - A

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À
Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica conferido pela SBP/SBR/AMB,

Eu _____, CRM _____ UF _____,
_____(colocar o cargo do responsável e anexar a de cópia simples da identificação profissional
-CRM), situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a)
_____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional
na área de Reumatologia Pediátrica na qualidade de _____ (autônomo, contratado,
CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com
carga horária semanal de _____ horas, desde _____/_____/_____ até _____/_____/_____.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo do responsável legal

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

ANEXO I -B

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

À

Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica conferido pela SBP/SBR/AMB,

Eu _____, CRM _____ UF _____, portador do **Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica conferido pela AMB/SBP/SBR**, situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área Reumatologia Pediátrica em todos os seus seguimentos nos últimos quatro anos ininterruptos.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

ANEXO II

PROGRAMA, BIBLIOGRAFIA e BANCA EXAMINADORA

1- PROGRAMA

O conteúdo programático é o seguinte:

- anamnese e exame clínico do paciente (geral e reumatológico);
- anatomia e fisiologia do sistema músculo-esquelético e articular;
- mecanismos etiopatogênicos da dor, da inflamação e da autoimunidade;
- aspectos genéticos das doenças do tecido conectivo;
- reumatologia biomolecular;
- métodos laboratoriais nas doenças reumáticas;
- índices de avaliação de atividade e dano das doenças reumatológicas;
- avaliação da qualidade de vida;
- diagnóstico por imagem em reumatologia;
- terapêutica medicamentosa em reumatologia;
- avaliação da resposta terapêutica;
- artrite idiopática juvenil;
- espondiloartropatias;
- lúpus eritematoso sistêmico, lúpus cutâneo, lúpus neonatal, lúpus induzido por drogas;
- miopatias inflamatórias;
- esclerose sistêmica e síndromes relacionadas;
- esclerodermia localizada
- doença mista do tecido conjuntivo;
- síndrome de Sjögren;
- síndrome do anticorpo antifosfolípide;
- vasculites;
- reumatismos de partes moles
- síndromes de amplificação da dor;
- artrites infecciosas e pós-infecciosas;
- febre reumática;
- artrites reativas
- doenças congênitas do tecido conectivo;
- neoplasias articulares;
- doenças autoinflamatórias;

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

- manifestações articulares nas doenças não reumáticas: onco-hematológicas, traumato-ortopédicas, endócrinas, genéticas, infecciosas e imunológicas;
- osteoporose;
- reabilitação.

2- Bibliografia

1. Petty RE, Laxer RM, Lindsley CB, Wedderburn L. Textbook of Pediatric Rheumatology, 7.edição, Editora Philadelphia: Elsevier Health Sciences, 2015.
2. Hochberg MC, Silman AJ, Smolen JS, Weinblatt ME, Weissman MH. Rheumatology, 6. edição, Editora Elsevier Health Sciences, 2015.
3. Angeles-Han ST, Lo MS, Henderson LA, et al. Childhood Arthritis and Rheumatology Research Alliance consensus treatment plans for juvenile idiopathic arthritis-associated and idiopathic chronic anterior uveitis. Arthritis Care Res (Hoboken). 2018 May 28. doi: 10.1002/acr.23610
4. Ravelli A, Minoia F, Davì S. 2016 Classification Criteria for Macrophage Activation Syndrome Complicating Systemic Juvenile Idiopathic Arthritis: A European League Against Rheumatism/American College of Rheumatology/Paediatric Rheumatology International Trials Organisation Collaborative Initiative. Ann Rheum Dis. 2016 Mar;75(3):481-9.
5. Kate Webba, Lucy R. Wedderburn. Advances in the treatment of polyarticular juvenile idiopathic arthritis, 2015, 27 (5): 505-510.
6. Brunner HI, Tzaribachev N, Vega-Cornejo G. Subcutaneous Abatacept in Patients With Polyarticular-Course Juvenile Idiopathic Arthritis: Results From a Phase III Open-Label Study. Arthritis Rheum 2018 Jul;70(7):1144-1154.
7. Brunner HI, Ruperto N, Tzaribachev N. Subcutaneous golimumab for children with active polyarticular-course juvenile idiopathic arthritis: results of a multicentre, double-blind, randomised-withdrawal trial. Ann Rheum Dis. 2018 Jan;77(1):21-29.
8. Gewitz MH, Baltimore RS, Tani LY. Revision of the Jones Criteria for the diagnosis of acute rheumatic fever in the era of Doppler echocardiography: a scientific statement from the American Heart Association. Circulation. 2015 May 19;131(20):1806-18.
9. Groot N, de Graeff N, Marks SD. European evidence-based recommendations for the diagnosis and treatment of childhood-onset lupus nephritis: the SHARE initiative. Ann Rheum Dis. 2017 Dec;76(12):1965-1973.
10. Brunner HI, Holland M, Beresford MW. American College of Rheumatology Provisional Criteria for Global Flares in Childhood-Onset Systemic Lupus Erythematosus. Arthritis Care Res 2018 Jun;70(6):813-822.
11. Holland MJ, Beresford MW, Feldman BM. Measuring Disease Damage and its Severity in Childhood-Onset Systemic Lupus Erythematosus. Arthritis Care Res 2018 Nov; 70(11):1621–1629.
12. Klumb EM, Silva CA, Lanna CC, et al. Consensus of the Brazilian Society of Rheumatology for the diagnosis, management and treatment of lupus nephritis. Rev Bras Reumatol. 2015;55(1):1-21.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

13. Ruperto N, Pistorio A, Oliveira S. A randomized trial in new onset juvenile dermatomyositis: prednisone versus prednisone plus cyclosporine versus prednisone plus methotrexate. *Lancet* 2016;387:671-678.
14. Enders FB, Bader-Meunier B, Baildam E. Consensus-based recommendations for the management of juvenile dermatomyositis. *Ann Rheum Dis.* 2017 Feb;76(2):329-340.
15. Lundberg IE, Tjärnlund A, Bottai M. 2017 European League Against Rheumatism/American College of Rheumatology classification criteria for adult and juvenile idiopathic inflammatory myopathies and their major subgroups. International Myositis Classification Criteria Project consortium, The Euromyositis register and The Juvenile Dermatomyositis Cohort Biomarker Study and Repository (JDRG) (UK and Ireland). *Ann Rheum Dis.* 2017 Dec;76(12):1955-1964.
16. Enders FB, Bader-Meunier B, Baildam E. Consensus-based recommendations for the management of juvenile dermatomyositis. *Ann Rheum Dis.* 2017 Feb;76(2):329-340.
17. Tjärnlund A, Bottai M. 2017 European League Against Rheumatism/American College of Rheumatology Classification Criteria for Adult and Juvenile Idiopathic Inflammatory Myopathies and Their Major Subgroups. *Arthritis Rheumatol.* 2017 Dec;69(12):2271-2282.
18. Koné-Paut I, Shahram F, Darce-Bello M. Consensus classification criteria for paediatric Behçet's disease from a prospective observational cohort: PEDBD. *Ann Rheum Dis.* 2016 Jun;75(6):958-64.
19. ter Haar NM, Oswald M, Jeyaratnam J. Recommendations for the management of autoinflammatory diseases. *Ann Rheum Dis.* 2015 Sep;74(9):1636-44.
20. Ozen S, Demirkaya E, Erer B. EULAR recommendations for the management of familial Mediterranean fever. *Ann Rheum Dis.* 2016 Apr;75(4):644-51.
21. Kuemmerle-Deschner JB, Ozen S Diagnostic criteria for cryopyrin-associated periodic syndrome (CAPS). *Ann Rheum Dis.* 2017 Jun;76(6):942-947.
22. Vanoni F, Federici S, Antón J, Barron KS. An international delphi survey for the definition of the variables for the development of new classification criteria for periodic fever aphthous stomatitis pharyngitis cervical adenitis (PFAPA). *Pediatr Rheumatol Online J* 2018 Apr 18;16(1):27.
23. Athimalaipet V, Ramanan, Michael W. Beresford. *Pediatric Rheumatology. Best Practice & Research Clinical Rheumatology,* 2017Volume 31, Issue 4, Pages 439-610.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

3 - BANCA EXAMINADORA

A Banca Examinadora será composta pelos membros da Comissão Paritária, que é constituída por 3 (três) membros da SBP e três membros da SBR. O presidente da Comissão Paritária poderá escolher assessores e colaboradores que auxiliarão no andamento dos trabalhos, mas não participarão nos processos de avaliação.

Comissão Paritária

Representantes da SBP

DRA. SHEILA KNUPP FEITOSA DE OLIVEIRA (Coordenadora)

DRA. CLAUDIA SAAD MAGALHÃES

DRA. ANA LUIZA CUNHA

Representantes da SBR

DR. CLOVIS ARTUR ALMEIDA DA SILVA (Coordenador)

DRA. MARIA TERESA DE S. e L. R. A. TERRERI

DRA. VIRGINIA PAES LEME FERRIANI

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo: _____

CPF: _____

SOLICITAÇÃO:

Para recurso ao gabarito, o candidato deverá indicar o nº da questão, a resposta do gabarito oficial e a sua resposta assinalada na prova.

Nº da Questão: _____

Resposta do Gabarito: _____

Resposta do Candidato: _____

Argumentação do candidato (se precisar utilize o verso e assine)

Assinatura do Candidato